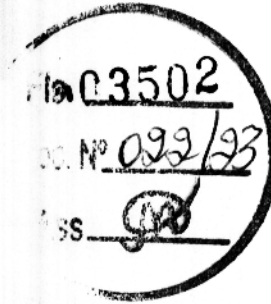




PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



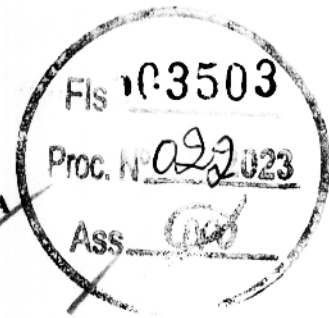
## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 21 de Agosto de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3900/2024, que tem por objeto o Aditamento de quantidade e prazo do contrato nº 234/2023 - PE Nº 022/2023 para **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de insumos e injetáveis hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Chapadinha - MA, 21 de Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinhã - MA, 21 de Agosto de 2024

À sua Senhoria o Senhor

Marlene Faria Barbosa

Proprietário da Empresa BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,  
CNPJ: 15.377.501/0001-69, com sede na Avenida Ana Jansen- nº1040- - São Francisco,  
São Luis /MA.

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse do acréscimo de quantidade do Contrato nº 234/2023- PE nº 022/2023.**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista que a referida obra do contrato em epígrafe, a que se refere à Aquisição de insumos e injetáveis hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, considerando a encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula que se trata de acréscimo de quantidade, solicitando vosso pronunciamento para alteração do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

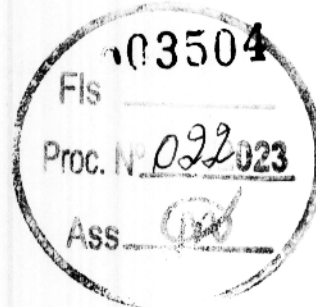
**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã/MA

Travessa Saraiva, nº 198 – Centro - Chapadinhã/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

SÃO LUIS(MA), 22 DE AGOSTO DE 2024.

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
Travessa Saraiva nº 198- Centro  
Chapadinha-MA



At.: Alex Monteiro Castelo Branco  
Secretário Municipal de Saúde


**Ass.: Manifestação de interesse no acréscimo de quantidade do contrato nº 234/2023 –  
PE nº 022/2023- SRP.**

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 234/2023 do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Outrossim, encaminharemos os documentos solicitados, do Processo licitatório de origem nº 3117/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023- SRP.

Atenciosamente,

  
Marlene Faria Barbosa  
CPF. 872.115.803-72  
Represente legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Chapadonha - MA, 23 de Agosto de 2024

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadonha - MA.

**Ass.: Dotação Orçamentária**

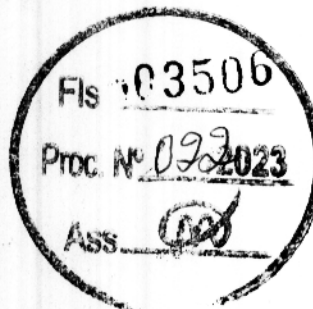
Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2023 – PE nº 022/2023, cujo objeto é: Aquisição de insumos e injetáveis hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadonha para o acréscimo de quantidade de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadonha-MA

**DESPACHO**



Ao  
**Sr. Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretária Municipal de Educação

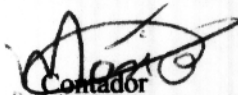
Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o aditivo em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 234/2023 - PE nº 022/2023-SRP, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INJETÁVEIS HOSPITALARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.

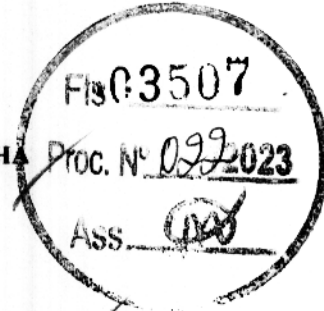
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2157.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.

Chapadinhã - MA, 26 de Agosto de 2024.

  
Contador  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
**MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO**  
CONTADOR  
CRC: 8235

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Chapadina - MA, 27 de Agosto de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadina - MA

### **AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual n°. 234/2023 - PE N° 022-2023, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de n° 234/2023, da Empresa **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 15.377.501/0001-69, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

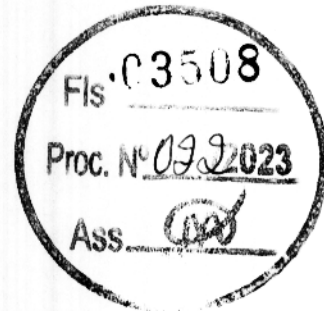


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Chapadinda - MA, 28 de Agosto de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadinda - MA

Ref.: Contrato nº 234/2023- PE nº 022/2023.



**Assunto: Solicitação de Acréscimo de quantidade.**

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, acréscimo de quantidade;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** pactuado por meio de aditivo.

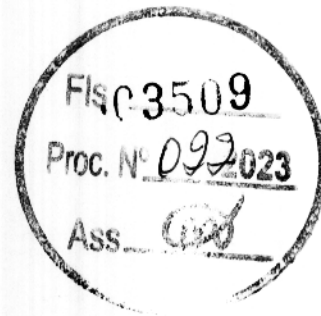
Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA

Travessa Saraiva, nº 198 - Centro - Chapadinda/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

**DESPACHO**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3900/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2023- PE nº 022/2023, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto é aditar em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 234/2023 / PE nº 022/2023-SRP, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INJETÁVEIS HOSPITALARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

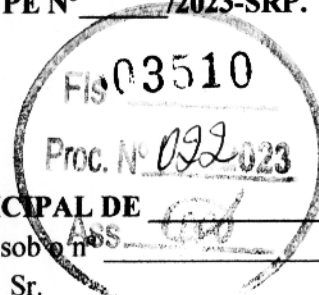
Chapadinho - MA, 29 de Agosto de 2024..

**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro  
Portaria nº 006/2024.

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2023- PE N° \_\_\_\_\_/2023-SRP.**

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_/2024  
Apenso ao Proc. Administrativo: \_\_\_\_\_/2023



O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador CPF n° \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA** ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- PE n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei n° 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-SRP, oriunda do processo Administrativo n° 3117/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do Contrato n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- PE n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-SRP, para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INJETÁVEIS HOSPITALARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.**

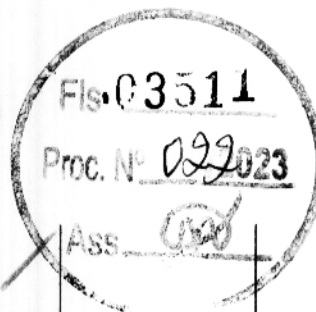
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do valor inicial do contrato n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- PE n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-SRP, que passa a ser **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_). Sendo esse valor pago de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/100. Marca: Medix	CAIXA	1.250		
2	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100. Marca: Medix	CAIXA	1.500		
3	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/100. Marca: Medix	CAIXA	1.500		
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO DE 100ML. Marca: Farmace	FRASCO	7.500		
6	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO DE 250ML. Marca: Frasco	FRASCO	5.000		



7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO DE 500ML. Marca: Farmace	FRASCO	12.500		
8	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, FRASCO DE 500 ML. Marca: Fresenius	FRASCO	5.000		
10	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO FRASCO DE 500ML. Marca: Farmace	FRASCO	5.000		
11	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES FRASCO DE 500ML. Marca: Halex Istar	FRASCO	3.750		
<b>Valor total →</b>					

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Secretário

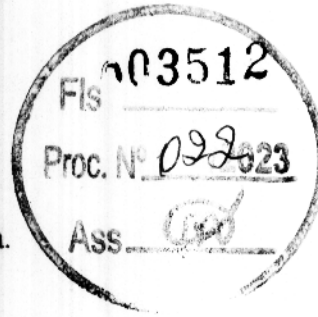
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

CONTRATADO



Parecer

Processo Administrativo nº 3900.2024 ✓

Interessado/a: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,

Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93. ✓

## Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã e a licitante BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 PMCH e CONTRATO 234/2023, o que passa a expor. ✓

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 234/2023 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa para aquisição de insumos e injetáveis hospitalares de interesse da secretaria municipal de Saúde de Chapadinhã.

O Sr. Secretário de Saúde do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 234/2023. ✓

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade para aquisição de insumos e injetáveis hospitalares de interesse da secretaria municipal de Saúde de Chapadinhã.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Saúde de Chapadinhã, Sr Alex Monteiro Castelo Branco através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993. ✓

Este é o relatório.

## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da



matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”*

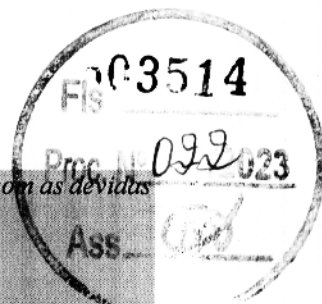
Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade da prestação de empresa para fornecimento de material e suprimentos de informática, destinados a secretaria municipal de Saúde, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:



*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*(...)*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*(...)*

*"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"*

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

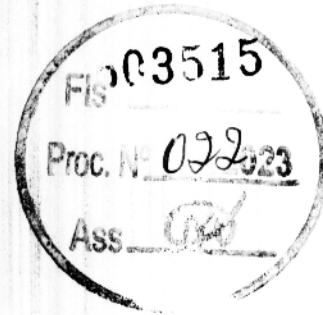
## Conclusão

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 234/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização



do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.



Chapadina, 30 de agosto de 2024.

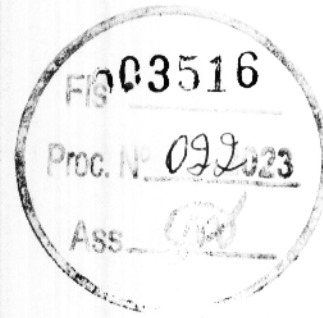
*Samara Nisley*

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadina/MA

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Juridica  
OAB 27329/MA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 15.377.501/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

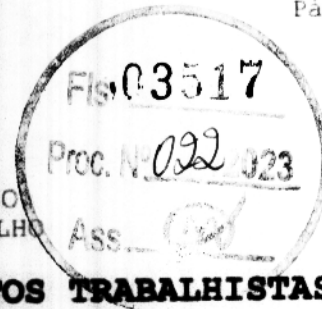
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:24:58 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **E803.32F0.56DE.224A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.377.501/0001-69  
Certidão nº: 26747091/2024  
Expedição: 16/04/2024, às 14:48:37  
Validade: 13/10/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.377.501/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

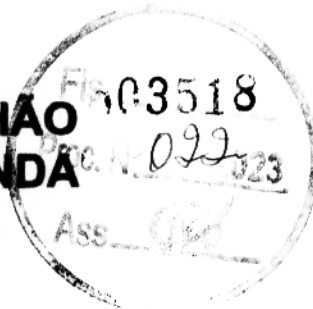
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 293458/24

Data da

01/08/2024 08:37:00

Inscrição Estadual: 123824109

CPF/CNPJ: 15377501000169

Razão Social: BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: AVE ANA JANSEN, 1040 CEP: 00000000 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	462249000628	07/06/2022	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	462249000629	07/06/2022	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

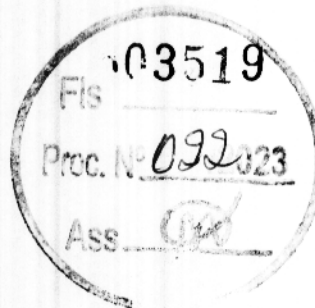
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 01/08/2024 08:37:00

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.377.501/0001-69  
**Razão Social:** BRASILHOSP BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** AV ANA JANSEN 1040 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

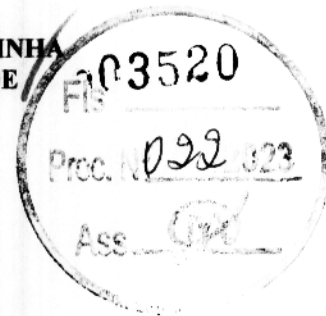
**Validade:** 27/08/2024 a 25/09/2024

**Certificação Número:** 2024082704491957759425

Informação obtida em 06/09/2024 10:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 15.377.501/0001-69, para assinatura do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 234/2023 – PE nº 022/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

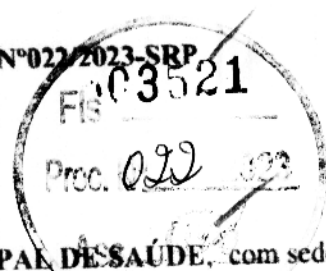
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 02 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023- PE Nº 022/2023-SRP**Processo Administrativo: 3900/2024  
Apenso ao Proc. Administrativo: 3117/2023

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.377.501/0001-69, sediada Avenida Ana Jansen Nº 1040- São Francisco, São Luis/Ma, neste ato representada pelo Sr. Marlene Faria Barbosa, portador CPF nº 872.115.803-72 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada CONTRATADA ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 234/2023- PE nº 022/2023-SRP de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2023-SRP oriunda do processo Administrativo nº 3117/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 234/2023 - PE nº 022/2023-SRP para AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INJETÁVEIS HOSPITALARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 234/2023 - PE nº 022/2023-SRP, que passa a ser R\$ 344.017,50 (Trezentos e quarenta e quatro mil e dezessete reais e cinquenta centavos). Sendo esse valor pago de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/100. Marca: Medix	CAIXA	1.250	14,06	17.575,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100. Marca: Medix	CAIXA	1.500	14,06	21.090,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/100. Marca: Medix	CAIXA	1.500	14,06	21.090,00
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%. FRASCO DE 100ML. Marca: Farmace	FRASCO	7.500	5,33	39.975,00
6	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%. FRASCO DE 250ML. Marca: Frasco	FRASCO	5.000	6,66	33.300,00

Travessa Saraiva, nº 198 – Centro - CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

Fig 03522  
Proc. N. 099623  
Ass. [assinatura]

7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO DE 500ML. Marca: Farmace	FRASCO	12.500	7,33	91.625,00
8	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, FRASCO DE 500 ML. Marca: Fresenius	FRASCO	5.000	8,89	44.450,00
10	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO FRASCO DE 500ML. Marca: Farmace	FRASCO	5.000	8,75	43.750,00
11	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES FRASCO DE 500ML. Marca: Halex Istar	FRASCO	3.750	8,31	31.162,50
<b>Valor total →</b>					<b>344.017,50</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2157.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

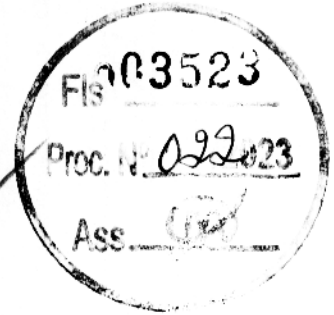
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Chapadina  
Secretaria Municipal de Saúde



Chapadina - MA, 02 de Setembro de 2024.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Chapadina - MA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Alex Monteiro Castelo Branco

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

*Marlene Faria Barbosa*

**MARLENE FARIA BARBOSA**

Representante legal da empresa

CONTRATADO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

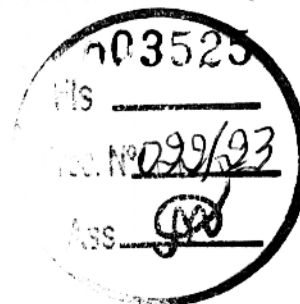
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023- PE Nº022/2023-SRP.** Processo Administrativo: 3900/2024 Apenso ao Proc. Administrativo: 3117/2023 O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.377.501/0001-69, neste ato denominada CONTRATADA ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 234/2023 - PE nº 022/2023-SRP, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2023-SRP, oriunda do processo Administrativo nº 3117/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 234/2023 - PE nº 022/2023-SRP, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INJETÁVEIS HOSPITALARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO; 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 234/2023 - PE nº 022/2023-SRP, que passa a ser R\$ 344.017,50 (Trezentos e quarenta e quatro mil e dezessete reais e cinquenta centavos). Sendo esse valor pago de acordo com a planilha abaixo: CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; 4.1 Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO; 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.0010.2157.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3.3.90.30.00 Material De Consumo. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente

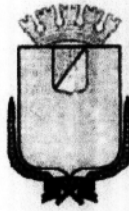
Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 02 de Setembro de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chapadinha - MA, 02 de Setembro de 2024

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE.

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA





CERTIFICADO  
1020240092178302



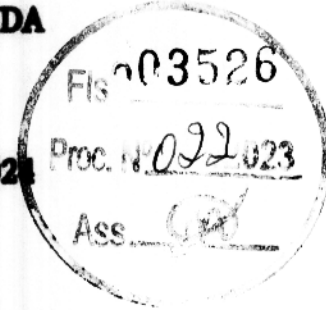
**PREFEITURA DE SAO LUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Número da Certidão: 00009325602024**

**Validade: 04/01/2025**



**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>CNPJ:</b> 15.377.501/0001-69	<b>Inscrição Municipal:</b> 81760004
<b>Razão Social:</b> BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b>	
464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO</b>	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA ANA JANSEN	
<b>Número:</b> 1040	<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> SAO FRANCISCO	
<b>Município:</b> SAO LUIS - MA	<b>CEP:</b> 65076730

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **06 de setembro de 2024 às 10:25**, sob o código de autenticidade nº **D94AD06A3F72EA0544356B4E298079C3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 073709/24

**Data da**

06/09/2024 10:14:36

**Inscrição Estadual:** 123824109

**CPF/CNPJ:** 15377501000169

**Razão Social:** BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME

**Endereço:** AVE ANA JANSEN, 1040 CEP: 00000000 - SAO FRANCISCO

**Telefone:** (98)00000000

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 05/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/09/2024 10:14:36



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

## ATOS MUNICIPAIS

sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

### 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinha(MA), 04 de Setembro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza

Representante legal do órgão gerenciador

Farley Rigoberto de Araújo Campos

Representante legal do fornecedor registrado



### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023- PE Nº022/2023-SRP.

Processo Administrativo: 3900/2024  
Apenso ao Proc. Administrativo: 3117/2023

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº 15.377.501/0001-69, neste ato denominada CONTRATADA ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 234/2023 - PE nº 022/2023-SRP, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2023-SRP, oriunda do processo Administrativo nº 3117/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 234/2023 - PE nº 022/2023-SRP, que passa a ser **R\$ 344.017,50 (trezentos e quarenta e quatro mil e dezessete reais e cinquenta centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a planilha abaixo: **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 4.1 Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 0420 PÁGINAS: 21

## ATOS MUNICIPAIS

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Nº 03529 Nº 099/23 ASS
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Nº 03529 Nº 099/23 ASS
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Nº 03529 Nº 099/23 ASS
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2157.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00	Material De Consumo.	

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;** 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 02 de Setembro de 2024. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.**

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2023- PE Nº023/2023-SRP.

Processo Administrativo: 3899/2024  
Apenso ao Proc. Administrativo: 3530/2023

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.377.501/0001-69, neste ato denominada **CONTRATADA** ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 254/2023 - PE nº 023/2023-SRP, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP, oriunda do processo Administrativo nº 3530/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;** 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 254/2023 - PE nº 023/2023-SRP, para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INJETÁVEIS HOSPITALARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO;** 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 254/2023 - PE nº 023/2023-SRP, que passa a ser **R\$ 567.227,04 (Quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;** 4.1 Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO;** 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2157.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;** 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 02 de Setembro de 2024. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.**